



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 2016/2023

Autor Mesa Diretora

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em caráter suprapartidário e temporário, a frente parlamentar em defesa de melhorias dos serviços de distribuição da energia elétrica no município de Macaé, com a finalidade promover estudos, debates, audiências públicas, reuniões e elaborar propostas sobre políticas públicas voltadas ao serviço de fornecimento de energia elétrica no município.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar os Vereadores Cesinha, George Jardim, Paulo Paes, José Prestes, Tico Jardim e Luiz Matos.

Parágrafo único. Será permitida a participação, como colaboradores, de representantes de entidades, do poder executivo e judiciário, de representações de classe, de movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à frente parlamentar em defesa de melhorias dos serviços de distribuição da energia elétrica no município de Macaé:

I - estudar, avaliar e discutir proposta para o melhoramento dos serviços de distribuição da energia elétrica;

II - receber sugestões, propostas, estudos, indicações e consultas pertinentes, com o objetivo de subsidiar debates que envolvem a proposta, divulgando seus resultados por meio de publicações, na forma do artigo 175 D do Regimento Interno;

III - promover a articulação entre às entidades representativas da sociedade, em prol da causa;

IV - elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem ao aperfeiçoamento do serviço público prestado à população de Macaé;

V - promover o intercâmbio com parlamentares, poder executivo, entidades ou grupos de outros municípios, Estados da Federação ou de outros países, visando a troca de informações e experiências de políticas públicas utilizadas para melhorar o atendimento e a prestação de serviço à população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, no uso de suas atribuições, poderá solicitar informações a outros órgãos e setores da sociedade, via ofício e/ou *e-mail*, com a finalidade específica desta Resolução, ficando vedada a veiculação de informações e dados pessoais.

Art. 4º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do segundo biênio do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé, na forma do artigo 175 C do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de abril de 2023


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE